



**ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010.2021,  
DO TIPO MENOR PREÇO**



Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, membros da Comissão de Licitação e Mayara Regina Ferreira Jucá da Silva - membro suplente, para a sessão da Tomada de Preços nº 010.2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROSPECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILHAS DIGITAIS (SMARTBOX), ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTINUADO DE INSTRUTORES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE. Iniciada a sessão, a Presidente, deu início ao recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da seguinte empresa: N A P DE LIMA STUDART GURGEL, inscrita no CNPJ nº 26.771.250/0001-19, representada pela Sra. Nathalia Antero Peixoto de Lima Studart Gurgel, portadora do CPF nº 022.909.023-06. Uma vez recebido os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope da Proposta de Preços, lacrando-os em invólucro apartado do Processo, estando este devidamente rubricado pela Comissão e o licitante presente. Em seguida, a Comissão procedeu com a abertura do envelope “A” – Documentos de Habilitação, rubricando toda a documentação, juntamente com o licitante presente à sessão. Ato contínuo, passou-se à análise dos documentos de habilitação, onde foi verificado que a única empresa participante foi declarada INABILITADA por: não apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, descumprindo a exigência do item 7.2.5.1. Neste cenário, tendo em vista que a única empresa participante do pleito foi inabilitada, a Comissão de Licitação lança mãos das prerrogativas positivadas no **§ 3º, art. 48, da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação supra.** Neste sentido, a Presidente anunciou que o referido documento poderá ser apresentado a qualquer dia útil, desde que esteja dentro do prazo estipulado para regularização. Feito isto, a Comissão questionou se haveria alguma observação a ser feita, sobretudo quando à manifestação de recurso, conforme estabelece o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Não houve



# Prefeitura de **Paraipaba**

manifestação de recurso. Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, na Cidade de Paraipaba-Ce, às 10h25min, do dia 18 de agosto de 2021.

*Mayara Régina Ferreira Jucá da Silva*

Mayara Regina Ferreira Jucá da Silva  
Presidente da CPL - Suplente



*Arquimedes Monteiro Alexandrino*  
Arquimedes Monteiro Alexandrino  
Membro da CPL

*José Airton F. Silva*  
José Airton Ferreira Silva  
Membro da CPL

*Nathalia Antero Peixoto de Lima Studart Gurgel*  
Nathalia Antero Peixoto de Lima Studart Gurgel  
N A P DE LIMA STUDART GURGEL  
Licitante